

PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS INCONTROVERSOS - Parcela 55 - 20/09/2023

VALORES EM R\$

	NOME CREDOR	CRÉDITO C/C	IRRF	PIS/COFINS/CSLL	CRÉDITO FGTS	TOTAL CREDOR
1	ADECILDA DE OLIVEIRA SILVA	13.416,22				13.416,22
2	AGUINALDO JOSE DA SILVA	7.608,75				7.608,75
3	ALEXANDRO CERQUEIRA DA CUNHA	29.855,15				29.855,15
4	CARLOS ALBERTO PASSOS	15.518,75				15.518,75
5	CONRADO SOTO MAIOR JUSTUS DE SOUZA	9.550,50				9.550,50
6	JURANDIR MOREIRA DA COSTA	837.005,97				837.005,97
7	LUCIANO AVELINO DE SOUZA	4.235,38				4.235,38
8	PEDRO PAULO TREVISAN	9.774,16				9.774,16
9	WELITON CARVALHO DE LYRIO	11.676,44				11.676,44
	TOTAL	938.641,32	-	-	-	938.641,32

CONSIDERAÇÕES:

(1) 3.2. Pagamento dos Créditos Trabalhistas Incontroversos;

Alínea "b" – o valor restante será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas sendo que:

- i. A primeira parcela terá o vencimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da Homologação Judicial da presente alteração da Cláusula, e as demais terão vencimento no mesmo dia de cada um dos 23 (vinte e três) meses consecutivos;
- ii. Em cada uma das 24 (vinte e quatro) parcelas, o valor máximo de desembolso, por parte da MJTE, será de R\$1.000,000,00 (hum milhão de reais), que será distribuído para pagamento dos Credores Trabalhistas Incontroversos;
- iii. Em cada uma das 24 (vinte e quatro) parcelas mencionadas no item anterior, os pagamentos serão feitos do menor para o maior valor dos Créditos Trabalhistas Incontroversos e cada Crédito Trabalhista Incontroverso será PAGO PARCIALMENTE, quando ultrapasse o valor máximo de desembolso estabelecido no item (ii) acima; iv. O valor dos Créditos Trabalhistas Incontroversos que sobejar, ou seja, o saldo após os pagamentos realizados de acordo com os itens (i), (ii) e (iii) acima, será integralmente pago na 24º (vigésima quarta) e última parcela.
- (2) CRÉDITO FGTS: VALORES CREDITADOS NA CONTA VINCULADA / CEF, DE TITULARIDADE DO CREDOR;
- (3) MULTA FGTS CEF: VALOR DA MULTA REVERTIDO À CEF;
- (4) TOTAL FGTS: VALOR DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO;